

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/GP/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais de Colniza/MT, do ano de 2025 e, dá outras providências.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA

Art. 1º – Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I – 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional
- II – 03 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo
- III – 04 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo
- IV – 05 de março (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo
- V – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional
- VI – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional
- VII – 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional
- VIII – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo
- IX – 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo
- X – 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional
- XI – 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
- XII – 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo
- XIII – 31 de outubro (sexta-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal “Lei Municipal nº. 217/2005”
- XIV – 02 de novembro (domingo) Finados – feriado nacional
- XV – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional
- XVI – 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado estadual





**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XVII – 26 de novembro (quarta-feira) Aniversário de Colniza/MT – feriado municipal “Lei Estadual nº. 7.064 de 26 de novembro de 1998”

XVIII – 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional

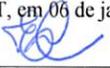
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 06 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.


Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

